

Regulamento Desafio Unicamp 2025

O Desafio Unicamp é uma competição de modelos de negócios, idealizada e realizada pela Agência de Inovação Inova Unicamp desde 2011, que tem como objetivo estimular a criação de negócios de base tecnológica a partir de tecnologias da Unicamp com propriedade intelectual protegida.

1. Definições

Para os fins do presente Regulamento, os termos abaixo descritos terão os seguintes significados:

1.1. *Modelo de Negócio*: é o modelo desenvolvido a partir de uma tecnologia da Unicamp, patente concedida ou depositada ou programa de computador registrado, escolhida pela equipe, nos padrões da metodologia ensinada no Workshop Desafio Unicamp, promovido pela Organização do Desafio Unicamp.

1.2. *Organização do Desafio Unicamp*: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp, responsável pela gestão intelectual, financeira e de infraestrutura da competição.

1.3. *Mentores*: são empreendedores, empresários, investidores, professores ou pesquisadores interessados em ajudar a disseminar o empreendedorismo compartilhando com as equipes seu tempo, conhecimento e rede de contatos.

1.4. *Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp*: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp e convidados, responsável pela avaliação dos modelos de negócios das equipes na Etapa 1 da competição.

1.5. *Comitê Inova Unicamp de Avaliação do Desafio Unicamp*: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp, responsável pela avaliação dos modelos de negócios das equipes na Etapa 2 da competição.

1.6. *Workshop Desafio Unicamp*: curso intensivo, com duração de 1 dia, sobre metodologias de modelagem de negócios tecnológicos, com sessões práticas acompanhadas por profissionais de mercado.

1.7. *Pitch*: apresentação, em forma de discurso, dos principais aspectos do modelo de negócio afim de atrair interessados na solução desenvolvida pela equipe.

1.8. *Canvas*: tabela pré-formatada que compõe o modelo de negócios, na qual é possível organizar as informações de maneira visual.

1.9. *Banca Final*: grupo formado por especialistas e patrocinadores convidados para realizar a avaliação da Etapa 3 da competição.

1.10. *Final do Desafio Unicamp*: evento que consistirá na apresentação do Pitch do modelo de negócio das 06 (seis) equipes finalistas perante a Banca Final, seguida da premiação dos vencedores.

2. Sobre os participantes

2.1. Poderão participar do Desafio Unicamp os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros com permanência legal no Brasil, acima de 18 anos.

2.2. É proibida a participação dos membros das equipes vencedoras de qualquer edição anterior do Desafio Unicamp. Demais participantes de edições anteriores poderão participar com um modelo de negócio diferente do apresentado na Etapa 2 das edições anteriores.

2.3. É vedada a participação de startups já formalmente constituídas e/ou vinculadas a qualquer incubadora ou programas correlatos, seja no Brasil ou no exterior.

3. Sobre as inscrições

3.1. A inscrição dos candidatos para participação no Desafio Unicamp será feita através da plataforma ou formulário indicado no site oficial do Desafio Unicamp em <http://www.inova.unicamp.br/desafio/>. Fica proibida outra forma de inscrição.

3.1.1. Não há a opção de inscrição individual; somente serão aceitas inscrições de equipes, que deverão ter entre 03 (três) e 05 (cinco) integrantes. A inscrição deverá ser realizada em duas fases: 1º) A Inscrição geral da equipe; 2º) A confirmação em formulário individual dos dados pessoais de cada integrante.

3.1.2. A inscrição da equipe deve ser feita por somente um integrante da equipe, que deve indicar a tecnologia escolhida, o nome e e-mail dos outros integrantes. Ao finalizar a inscrição, todo o grupo receberá um e-mail com o endereço de um formulário que deve ser preenchido individualmente por cada membro do grupo.

3.1.3. A participação da equipe será confirmada somente após o preenchimento – por todos os integrantes do time – do formulário de dados pessoais e assinatura dos termos de Confidencialidade e de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Em caso de não confirmação de um dos integrantes, a equipe será automaticamente desclassificada. A Organização do Desafio entrará em contato para informar os próximos passos da competição somente com as equipes em que todos os integrantes confirmaram suas participações na segunda etapa de inscrição.

3.1.4. Todos os dados compartilhados com a organização do Desafio serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A- 037/2019, de 26/11/2019. O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados se encontra no anexo deste documento.

3.1.5. Não será cobrada taxa de inscrição para participar da competição.

3.2. Em razão da capacidade de atendimento da Agência de Inovação Inova Unicamp, o limite para inscrições será das primeiras 80 equipes que submeterem suas inscrições conforme item 3.1..

3.3. Ao se inscrever os participantes deverão escolher alguma tecnologia disponível no portfólio da competição, disponível em (www.inova.unicamp.br/desafio/portfolio).

3.4. As inscrições para participação nos Workshops do Desafio Unicamp, que é aberto para

não participantes da competição, devem ser feitas no site do Desafio (www.inova.unicamp.br/desafio) ou pelo link enviado por e-mail. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no workshop.

4. Sobre Confidencialidade e Propriedade Intelectual

4.1. Ao se inscreverem, os participantes aceitam os termos de confidencialidade que os habilita ao recebimento de informações detalhadas e confidenciais relacionadas às tecnologias de propriedade da Universidade e de outra instituição parceira.

4.2. O acesso às informações e conhecimento relacionados às tecnologias da Unicamp ou de outra instituição parceira não implicará, em hipótese alguma, em autorização para divulgação, utilização e/ou exploração ou cessão da Propriedade Intelectual.

4.3. As equipes interessadas em explorar comercialmente as tecnologias por elas estudadas poderão fazê-lo depois de terminada a competição, mediante a celebração de um Contrato de Licença com o proprietário da tecnologia, intermediado pela Inova Unicamp, sendo expressamente vedada qualquer tipo de divulgação, utilização e/ou exploração sem a celebração do referido instrumento.

4.3.1. A equipe que não utilizar o modelo de negócios desenvolvido dentro de um ano após a realização da competição, cede o direito de uso ao proprietário da tecnologia, para fins de negociação destas com terceiros.

5. Estruturação da competição

5.1. A competição contará com um webinar sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo, realizado pela equipe da Inova, em que serão explicadas questões de sigilo, licenciamento de tecnologia e eventual uso e exploração de tecnologia. O webinar ficará disponível posteriormente para que os membros das equipes possam assistir e tirar eventuais dúvidas. É obrigatório que pelo menos uma (1) pessoa da equipe esteja presente simultaneamente à realização do webinar.

5.2. A competição de 2025 contará com 2 (dois) treinamentos no formato Workshop, sendo um deles para abertura da competição, com conteúdos sobre a busca do cliente ideal e negócios de impacto socioambiental. Este encontro será aberto ao público e com pena de desclassificação para as equipes que não apresentarem pelo menos 2 (dois) membros presentes no evento. O segundo Workshop da competição será destinado apenas aos participantes do Desafio Unicamp e contará com um treinamento na metodologia de modelagem de negócios. Participarão do segundo workshop sobre modelagem de negócios apenas os times que entregarem dentro do prazo a primeira atividade relacionada a busca do cliente ideal, que será orientada durante o primeiro workshop aberto. Este encontro também terá pena de desclassificação para as equipes que não apresentarem pelo menos 2 (dois) membros presentes no evento.

5.3. As equipes inscritas no Desafio Unicamp contarão com o apoio de mentores acadêmicos e empresariais. Os mentores acadêmicos são os inventores/autores das tecnologias e apoiam as equipes no entendimento das tecnologias escolhidas. São indicadas até 3 (três) reuniões de 45 (quarenta e cinco) minutos com os mentores acadêmicos. Já os mentores empresariais são especialistas de mercado que apoiam as equipes no desenvolvimento do modelo de negócios. Cada equipe terá um mentor empresarial dedicado,

escolhido pela organização do Desafio Unicamp, e poderá realizar até 3 (três) reuniões de 45 (quarenta e cinco) minutos com esse mentor. Além do mentor dedicado, os times poderão realizar outras duas mentorias com mentores escolhidos pelas equipes na plataforma de mentoria designada para o Desafio.

5.4. A competição contará também com um webinar sobre e como utilizar a plataforma de solicitação de mentorias estabelecida na competição e também com conteúdo de boas práticas de mentoria. O webinar ficará disponível posteriormente para que os membros das equipes possam assistir.

5.5. A competição contará com uma mentoria internacional para as 10 (dez) equipes melhores avaliadas em seus modelos de negócio. A mentoria será on-line, individualizada por equipe e terá duração de 30 (trinta) minutos. É necessário que pelo menos uma pessoa da equipe converse em inglês com a pessoa mentora. Não será oferecido o serviço de tradução simultânea.

5.6. A competição contará com um treinamento on-line sobre *pitch* oferecido às 10 (dez) equipes com melhores avaliações de seus modelos de negócio. Posteriormente, após o anúncio dos finalistas, as 6 (seis) equipes finalistas terão um treinamento individualizado por equipe, com feedback, sobre o *pitch* elaborado para apresentar para a banca. É obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) integrante da equipe nos treinamentos de *pitch*, sob pena de desclassificação. Para o treinamento individualizado, a equipe deverá ter o *pitch* já desenvolvido para apresentar e ter os feedbacks individualizados.

6. Elaboração do modelo de negócios

6.1. A elaboração do modelo de negócios deverá ocorrer no período estipulado pela organização do evento e dentro dos parâmetros determinados por ela. **Não serão aceitos modelos de negócios fora dos padrões ensinados no Workshop. Não serão aceitos modelos de negócios fora do prazo.**

6.2. Estarão disponíveis no site do Desafio Unicamp as tecnologias selecionadas pela organização para esta edição da competição, que poderão ser da Unicamp ou de outra instituição parceira. As equipes devem escolher uma das tecnologias disponíveis no portfólio da competição para a modelagem de negócios.

6.3. Será permitida a utilização da mesma patente ou software por no máximo 01 (uma) equipe, com escolha por ordem de inscrição. Será dada prioridade para equipes que tenham inventor(es) da patente ou software como integrante(s) da equipe.

6.4. As equipes podem trocar de tecnologia até 3 dias depois do primeiro Workshop, desde que a nova patente escolhida obedeça ao disposto no subitem 6.2 e 6.3.

6.5. A primeira reunião com o mentor acadêmico deve ser realizada antes do primeiro Workshop, para compreensão da tecnologia a ser trabalhada por parte da equipe no dia do Workshop.

7. Sobre a mentoria

7.1. Mentores podem ser empreendedores, empresários, investidores, professores ou pesquisadores interessados em ajudar a disseminar o empreendedorismo compartilhando com as equipes seu tempo, conhecimento e rede de contatos. As atividades dos mentores não

serão remuneradas. Seu papel é apenas guiar as equipes nas atividades práticas.

7.2. A pessoa mentora acadêmica é sempre uma das pessoas inventoras da tecnologia escolhida pela equipe.

7.3. Os mentores empresariais serão escolhidos pela organização do Desafio Unicamp, conforme sua área de experiência e a área da tecnologia escolhida pela equipe. Os demais mentores interessados em realizar sessões de mentorias com os times devem estar cadastrados na base da Mentorar, uma plataforma on-line de mentoria, a qual as equipes do Desafio terão acesso para as sessões de mentoria. Só serão considerados mentores da competição as pessoas indicadas pela Organização do Desafio Unicamp como mentores principais de uma equipe ou os mentores cadastrados previamente na plataforma e que tenham realizado alguma mentoria durante a competição.

7.4. As equipes poderão acessar a plataforma de mentorias na semana seguinte ao primeiro Workshop, após o webinar que será realizado pela Mentorar e pela organização do Desafio Unicamp sobre o uso da plataforma e as orientações sobre a atividade de mentoria.

7.5. Durante a fase de elaboração do canvas, as equipes terão um mentor empresarial dedicado e poderão conversar com até 2 (dois) outros mentores disponíveis na plataforma de mentorias, sendo cada reunião de até 45 minutos. É obrigatória a realização de pelo menos 1 (uma) mentoria com o mentor dedicado, sob pena de desclassificação.

7.6. Equipes que forem objeto de reclamação por parte dos mentores sofrerão punição, que pode variar de desconto nas notas aplicadas até desclassificação da competição. A punição será determinada pela organização do Desafio Unicamp e avaliada caso a caso.

8. Sobre as entregas e a avaliação dos trabalhos

8.1. Todas as equipes participantes da competição deverão fazer duas entregas: um documento sobre a descoberta de cliente, conforme orientações do primeiro Workshop, e a versão geral do canvas (esta entrega configura no modelo de negócio descrito no link da ferramenta Canvanizer da equipe e de um documento word com informações detalhadas). Posteriormente, as 10 (dez) equipes com melhor avaliação dos modelos de negócios entregues devem fazer uma segunda entrega com os aprendizados na mentoria internacional. As datas das entregas são pré-estabelecidas na agenda oficial do evento, disponível no site da competição (www.inova.unicamp.br/desafio). Equipes que não fizerem a entrega no prazo serão automaticamente desclassificadas. Os documentos e materiais necessários para a produção dos materiais serão enviados por e-mail.

8.2. Todas as entregas da competição devem ser feitas por meio da ferramenta Google Classroom, não serão aceitas outras formas de entrega, como anexado a e-mail. O integrante que fizer a inscrição da equipe será o líder do time e deverá fazer todas as entregas da sua equipe no Google Classroom. Todos os líderes são adicionados na ferramenta próximo da data de cada entrega. As informações com as orientações de entrega e atividades serão enviadas por e-mail.

8.3. A avaliação dos trabalhos no Desafio Unicamp é feita em três etapas independentes:

1. A avaliação da versão geral do canvas;

a. O Desafio Unicamp 2025 quer estimular a participação de públicos diversos. Para isso, critérios de diversidade serão considerados na primeira avaliação.

Serão considerados como critérios de diversidade: (1) Gênero; (2) Cor ou raça declarada; (3) Nacionalidade; (4) Pessoas com deficiências.

2. A avaliação do canvas entregue pelas 10 (dez) equipes selecionadas para mentoria internacional e escolha dos 6 (seis) finalistas;
3. A avaliação do *pitch* das 6 (seis) equipes finalistas.

8.3.1. Etapa 1: Avaliação da versão geral do canvas. É realizada pelo Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp, considerando os seguintes critérios: (1) Descrição do problema; (2) Segmento de clientes; (3) Proposta de valor; (4) Solução; (5) Canais; (6) Fonte de receitas (7) Relacionamento com o cliente; (8) Recursos chave; (9) Atividades-chave; (10) Parceiros chave; (11) Estrutura de custos; (12) Impacto socioambiental; (13) Validação de hipóteses com pelo menos 15 potenciais clientes e/ou fornecedores (descrição detalhada das validações de hipóteses – exemplo: e-mails trocados com potenciais clientes ou fornecedores, ou resumo de entrevistas realizadas). Nesta etapa os trabalhos devem conter até 10 páginas, além das validações que devem estar em anexo. Também é obrigatório informar com quais mentores tiveram reunião na plataforma Mentorar durante esta fase. Todos os trabalhos receberão notas de 0 (zero) a 100 (noventa), sendo até 90 pontos com base no modelo de negócios apresentado e até 10 pontos com base nos critérios de diversidade. Esta avaliação será feita pela organização do Desafio Unicamp a partir das informações preenchidas no formulário 2 de inscrição (individual).

8.3.1.1. As equipes dos 10 (dez) trabalhos melhor classificados na etapa 1 terão direito a uma sessão de mentoria com parceiro internacional.

8.3.2. Etapa 2: Avaliação da versão final do canvas entregue pelas 10 (dez) equipes selecionadas e escolha dos 6 (seis) finalistas. É realizada pelo Comitê Inova Unicamp de Avaliação do Desafio Unicamp, considerando os seguintes critérios: (1) Descrição do problema; (2) Segmento de clientes; (3) Proposta de valor; (4) Solução; (5) Canais; (6) Fonte de receitas (7); Relacionamento com o clientes; (8) Recursos chave; (9) Atividades-chave; (10) Parceiros chave; (11) Estrutura de custos; (12) Impacto socioambiental; (13) Aprendizados na mentoria internacional; (14) Validação de hipóteses com pelo menos 20 potenciais clientes e/ou fornecedores (descrição detalhada das validações de hipóteses – exemplo: e-mails trocados com potenciais clientes ou fornecedores, ou resumo de entrevistas realizadas). Nesta etapa os trabalhos devem conter até 20 páginas, além das validações que devem estar em anexo. A partir dessa avaliação, as 6 (seis) equipes do Desafio Unicamp com melhores notas serão as finalistas da competição.

8.3.3. Etapa 3: Avaliação do pitch Os pitches serão apresentados durante o evento on-line e serão premiados em 3 (três) categorias diferentes: (1) Avaliação da Banca, (2) Impacto socioambiental e (3) Voto Popular. O mesmo time poderá ganhar nas três categorias. A divulgação das equipes vencedoras nas três categorias ocorrerá durante a final.

8.3.3.1. Categoria: Avaliação da banca – A Banca avaliará os Pitches das seis equipes finalistas, de acordo com os seguintes critérios: (1) - Identificação da equipe, (2) Identificação do problema, da oportunidade, (3) Descrição da solução, (4) Identificação dos clientes, (5) Identificação dos concorrentes, (6) Modelo de negócios, (7) Confiança e discurso, (8) Impacto socioambiental. Pontuação: Os pitches receberão notas de 0 a 100.

8.3.3.2. Categoria: Impacto socioambiental – A Banca avaliará os Pitches das seis equipes finalistas, exclusivamente para Impacto Socioambiental.

8.3.3.3. **Categoria: Voto Popular** - Os participantes do evento poderão votar, em tempo real, até uma (1) equipe de sua preferência e a aquela com maior número de votos ganhará. A votação é realizada durante o evento da Final, assim como a divulgação do resultado.

8.3.3.4. Em caso de empate entre as equipes (mesmas notas atribuídas ao *pitch*), em qualquer categoria, o primeiro critério de desempate será a nota mais alta da última versão entregue do Canvas e o segundo critério de desempate será a nota da entrega da primeira versão geral do Canvas.

8.3.3.5. A organização do Desafio Unicamp 2025 disponibilizará os feedbacks deixados pelos avaliadores para as 10 (dez) equipes que foram selecionadas para a mentoria internacional. Já a classificação final das equipes inscritas na competição não será disponibilizada.

8.3.3.6. A organização do Desafio Unicamp 2025 disponibilizará as notas das 6 (seis) equipes finalistas ao final da competição. Já as notas das demais equipes não serão reveladas.

8.4. Reconhecimento de pessoa inventora participante de equipe finalista do Desafio Unicamp: Será realizado um reconhecimento formal a todos os inventores de tecnologias da Unicamp que estiverem inscritos como participantes dentre as 06 (seis) equipes finalistas. Esse reconhecimento não acarretará em pontos na avaliação de *pitch* pela banca. O reconhecimento tem a finalidade de homenagear e promover o empreendedorismo entre inventores de tecnologias da Unicamp.

9. Sobre a Premiação

9.1. A equipe vencedora na **categoria Avaliação da banca** será premiada com o valor de R\$ 3 mil reais (valor bruto)¹ para cada integrante. Os premiados devem enviar para Agência de Inovação Inova Unicamp os seguintes documentos no prazo de até 10 dias após a solicitação:

- I - Informação do interessado indicando o banco, agência e nº da conta corrente;
- II - Cópia do comprovante de endereço ou declaração firmada pelo próprio interessado na forma da Lei Federal nº 7.115/83;
- III - Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - Cópia do Documento de identificação – RG/RNE.

9.2. A equipe vencedora na **categoria Impacto Socioambiental** será premiada com o valor de R\$ 3 mil reais (valor bruto) para cada integrante, oferecidos e pagos diretamente pela Fundação Educar, parceira e patrocinadora da competição. A Unicamp não se responsabiliza por eventual inadimplência dos patrocinadores.

9.3. A equipe vencedora na **categoria Voto Popular** receberá certificado comprovando a classificação.

9.4. Todas as equipes finalistas ganharão **assinatura no "Programa de Desenvolvimento FM2S"**, da empresa FM2S, patrocinadora da competição.

9.5. Todas as equipes finalistas terão direito a **pré-aceleração na Aceleradora Baita**, patrocinadora da competição.

¹ R\$ 3 mil é o Valor Bruto. Haverá incidência de impostos e taxas que implicarão em descontos no valor total a ser recebido

9.6. Caso haja interesse em submeter uma proposta para participar da Banca de seleção de projeto da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp (Incamp), todas as equipes finalistas terão direito a **isenção na taxa de submissão** de propostas.

Colaboração com a Mídia e Direito de Imagem.

9.7. Os participantes do Desafio Unicamp concordam em conceder entrevistas e participar de reportagens que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Organização do Desafio Unicamp a veicular as imagens oriundas da competição nos diversos tipos de mídia, tais como impressa, televisionada, vídeo, virtual, telefônica, dentre outras.

10. Anexo

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A- 037/2019, de 26/11/2019.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: nome, e-mail, cidade, universidade/instituição, status de formação, gênero, cor ou raça declarada, deficiência.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a finalidade de cumprir as ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de incentivo à inovação previstos na Política de Inovação da Unicamp estabelecida pela Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019, como por exemplo, incentivar e articular as iniciativas da Unicamp e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins, divulgados pela lista de e-mails da Inova Unicamp e sua newsletter, ou de patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte; incentivar e articular as iniciativas da Unicamp para a produção de políticas públicas, de modo a integrar a Universidade em ecossistemas criativos diretamente preocupados com a redução de desigualdades sociais, econômicas, raciais, de gênero e de outras ordens, em ações do Estado, de autarquias públicas, organizações da sociedade civil, e também aquelas relativas à cooperação internacional com organismos multilaterais através da coleta de dados sensíveis a serem tratados de forma anonimizada com objetivo de mapear a aderência de seus programas em diferentes grupos sociais.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, incluindo patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte,

caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados a Lei nº 13.709.

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

Termo de Confidencialidade e Cessão de Direito de Uso de Modelo de Negócio referente ao Desafio Unicamp 2025

1. São tidas como “**Informações Confidenciais**” todas as informações relacionadas às Tecnologias de propriedade da Universidade expressas por qualquer meio seja oral, escrito ou eletrônico, constantes das apresentações, documentos, planilhas, sistemas, fotografias, relatórios, arquivos eletrônicos, disco laser, desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, pedidos de patentes e patentes, produtos e processos e outros, a que venham a ser apresentadas ou de alguma forma disponibilizadas aos presentes.

2. Os signatários manterão sigilo absoluto, em relação às “**Informações Confidenciais**” mesmo que estas não contenham nem sejam acompanhadas de qualquer tipo de advertência de sigilo, devendo tal condição ser sempre presumida.

3. Os signatários assegurarão que as “**Informações Confidenciais**” a que tiverem acesso, não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, bem como não serão divulgadas, publicadas nem serão circuladas.

4. Os participantes do Desafio Unicamp 2025 declaram que tiveram acesso às

informações referentes às tecnologias e que têm total ciência e anuência que tais **informações são confidenciais**, e que estão obrigadas às condições de sigilo previstas neste termo.

5. Os participantes do Desafio Unicamp 2025 que não utilizarem o modelo de negócio desenvolvido para esta competição no prazo de 3 meses após a data da premiação, desde já, cedem à UNICAMP, por este termo, o direito de uso do modelo de negócio para fins de negociação das tecnologias com terceiros.

6. O descumprimento dos itens ou condições previstas neste Termo sujeitará o signatário que incorrer na infração ao presente à responsabilidade criminal e ou civil e ressarcimento dos danos a que der causa.

7. Os signatários a seguir qualificados e assinados manifestam sua total ciência com anuência com as condições estabelecidas neste termo.

Autorização de Uso de Direitos de Imagem

O participante, neste ato de inscrição, autoriza a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/ME nº 46.068.425/0001- 33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, a capturar ou gravar sua imagem, voz e depoimentos, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios, suportes ou mídias, e a veicular em qualquer meio de comunicação, sem quaisquer ônus e restrições. A presente autorização é concedida a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, abrangendo, inclusive, o uso do seu nome.